EDITAL DE LICITAÇÃO CIM-AMAVI Nº 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.898/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada "CIM-AMAVI", representada pelo sua Presidente Srª. Geovana Gessner, brasileira, Prefeita Municipal de Trombudo Central, portadora do CPF nº 008.630.659-61, residente e domiciliado na Rua Prof. Leopoldo Raizer, S/Nº, Vila Nova, Trombudo Central/SC, torna público e faz saber que, conforme Convênio assinado com o Governo Do Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIM-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DEVIDAMENTE INSTALADO NO MUNICÍPIO DE SALETE, INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM ÁREA DE OCUPAÇÃO MÍNIMA DE 11,00M X 11,00M,** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.
1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.4. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
1.5. Formalização de consultas/encaminhamentos:
Local: Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM AMAVI
Endereço: Rua XV de novembro, 737 – centro – Rio do Sul/SC
Pregoeira: Mariane Fernandes da Rosa
E-mail: cim@amavi.org.br
Telefone: (47) 3531-4242

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: **até às 8 horas do dia 23 de abril de 2021.**
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 9 horas do dia 23 de abril de 2021.**
2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO:

3.1. AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DEVIDAMENTE INSTALADO NO MUNICÍPIO DE SALETE, INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM ÁREA DE OCUPAÇÃO MÍNIMA DE 11,00M X 11,00M
3.2. Os equipamentos a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).
3.3. A execução do objeto deste edital deverá ocorrer mediante emissão de Autorizações de Fornecimento emitidas pelo CIM AMAVI.
3.4. A empresa fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorizações de Fornecimento, para proceder a execução do serviço solicitado no Município de Salete conforme indicado no Anexo I, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de instalação, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
4.2. O CIM AMAVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
5.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompras publicas.com.br – meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões da Pregoeira.
5.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
5.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
5.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
5.6 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
5.7 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

6. **DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.2. Não poderão participar deste Pregão:
6.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIM-AMAVI ou qualquer dos municípios consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
6.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
6.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
6.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
6.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
6.2.10. Não será permitida a participação no certame de empresas em consórcio, tampouco a subcontratação, eis que não constitui vantagem para a Administração, incrementando a competitividade do certame e igualmente cabendo somente a contratada responder por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, pois deseja-se que somente esta exerça diretamente todas as atividades ligadas ao contrato.
6.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIM-AMAVI, devidamente justificada.
7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIM-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico citado anteriormente e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão cadastrar proposta concomitante com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente no sistema eletrônico, pressupondo o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital
8.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, o licitante poderá substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
8.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para recebimento da autorização de fornecimento, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.12. Para composição do preço unitário e global, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

9.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
9.3.3. A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

ILG = (ativo circulante + realizável a LP)/(passivo circulante + exigível a LP)
GS= (ativo total) /(PC + ELP)
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

9.3.4. licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
9.3.5. se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
9.3.6. os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

9.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
9.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
9.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
9.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
9.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.
9.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo III)

9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da pessoa jurídica, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto compatível (eis) em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação.
9.5.2. Prova de registro de pessoa física do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
9.5.3. Prova de registro de pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

9.6. OBSERVAÇÕES:

9.6.1. Os documentos cadastrados no sistema que não permitirem confirmação de autenticidade por meio

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

eletrônico, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mediante o envio de correspondência postal para o endereço do CIM AMAVI, aos cuidados da Pregoeira, que promoverá então diligência para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos anexados no sistema.
9.6.1.1. Os documentos deverão ser postados, pelo licitante melhor classificado, em até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão de lances que o declarou melhor classificado ou, para os demais, sucessivamente, mediante prazo estabelecido pela Pregoeira.
9.6.2. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
9.6.4. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
9.6.5. Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
9.6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
9.6.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
9.6.8. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspúblicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo e identificação de todos os demais ofertantes.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

12.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
12.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12.6. Fica a critério da Pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
12.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", assim definido no inciso I, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.
13.2. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
14.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
14.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Terminada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira abrirá negociação para a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 04 (quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
16.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.
16.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A Pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Após, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
17.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
17.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
17.4. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.
17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. O prazo para a entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação dos mesmos mediante autorização de fornecimento enviada no e-mail cadastrado na proposta.
18.1.1. Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega no prazo estipulado, a mesma deverá entrar em contato com o CIM-AMAVI apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.
18.2. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pelo Município requisitante, devidamente instalado para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
18.2.1. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
18.2.2. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues e instalados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
18.2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto licitado foi entregue ou instalado em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompleto, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, sendo que a empresa terá até 72 (setenta e duas) horas para sanar os problemas, sendo que sanada a situação, ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.
18.2.4. As entregas e instalações deverão ser realizadas no local informado pela Prefeitura Municipal de Salete, ficando a cargo da empresa fornecedora os custos referentes ao transporte, frete, carregamento, descarregamento e perfeita instalação, bem como demais despesas que por ventura possam existir, como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc.

19. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), por fiscal designado pelo CIM-AMAVI e em colaboração com o Município recebedor.
19.2. Após a entrega do objeto, o fiscal realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do objeto

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

entregue com o previsto neste instrumento e na autorização de fornecimento.
19.3. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade do material e as especificações constantes deste termo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CIM-AMAVI:

20.1. Caberá ao CIM-AMAVI:
20.1.1. Emitir a autorização de fornecimento;
20.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta licitação.
20.1.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
20.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
20.1.5. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital.

20.2. Caberá ao Município Consorciado:
20.2.1. Receber e conferir os equipamentos solicitados;
20.2.2. Controlar o recebimento e instalação do objeto licitado;
20.2.3. Colaborar com a fiscalização;
20.2.4. Preparar o piso onde será instalado o parque, segundo as normativas existentes;

20.3. Caberá à empresa vencedora:
20.3.1. Entregar e instalar o equipamento objeto desta licitação em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
20.3.2. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido;
20.3.3. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Edital, no que couber
20.3.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
20.3.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado;
20.3.6. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o equipamento caso seja constatado no recebimento provisório que o mesmo não atende as especificações deste termo de referência ou que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
20.3.7. A empresa vencedora desta licitação deve ser prioritariamente a mesma que irá fornecer as manutenções (dentro da garantia), não podendo subcontratar outra empresa para prestar esses serviços.
20.3.8. Os itens deverão ser fabricados e instalados dentro das normas da ABNT - NBR 16071, seguindo também os padrões de segurança e manutenção dos equipamentos segundo a mesma NBR.
20.3.9. A empresa vencedora após concluir a instalação do parque deverá expedir ART de conclusão do projeto.
20.3.10. A licitante vencedora que não emitir ART no prazo legal conforme estipulado acima não estará cumprindo com o contrato e sofrerá a aplicação das penalidades previstas no item 18 e subitens seguintes deste termo.
20.3.11. Na hipótese de erro na emissão da Nota Fiscal, será solicitado a retificação da mesma, e o pagamento somente será efetuado após a emissão de documento corrigido, sem ônus para o Município.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

22. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. O objeto a ser licitado será para uso junto ao Município de Salete, e a rubrica orçamentária a ser utilizada será:
Órgão: 01 – CIM-AMAVI

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

Unidade: 01 – CIM-AMAVI
Programa: 0001 – Investimentos Ato Vale do Itajaí
Projeto/Atividade: 1.001 – Aquisição de Equipamentos
Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.1023- Convênio Estado

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado pelo CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail cim@amavi.org.br e mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
23.1.1. Será pago a empresa fornecedora somente o valor do serviço efetivamente executado de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE – SC.
23.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
23.3 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
24.2. Se a empresa fornecedora, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
24.2.1. Advertência;
24.2.2. Multa de:
24.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/instalação do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
24.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega/instalação do objeto com especificação diversa daquela contratada;
24.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
24.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIM-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado,

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIM-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
25.2. O fornecimento/instalação a ser realizado em decorrência da licitação será efetuado após emissão da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Autorização de Fornecimento representa compromisso entre as partes.
25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
25.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser prestados via correio eletrônico (e-mail).
25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. As publicações legais do CIM-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.
25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
25.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
25.10. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.
25.11. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III e IV.

26. DA EQUIPE DE TRABALHO

26.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
26.2. De conformidade com a Resolução nº 02/2021, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:
Pregoeiro(a) Titular – Mariane Fernandes da Rosa
Equipe de apoio
Walcy Mees da Rosa
Jamile Rosa Amaral
Zulnei Luchtenberg (suplente)
Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (suplente)

Rio do Sul (SC), 06 de abril de 2021

_____
Geovana Gessner
Prefeita de Trombudo Central
Presidente do CIM-AMAVI

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. Justifica-se a necessidade da aquisição de parque infantil para o município consorciado de Salete, face a carência de áreas de recreação para crianças em locais públicos para convivência familiar. Possibilitará à comunidade espaço de lazer e recreação para as crianças munícipes, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor e à boa convivência social e familiar.

2. OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Aquisição de parque infantil devidamente instalado no Município de Salete, indicados para crianças de até 12 anos, com estrutura em madeira plástica, com área de ocupação mínima de 11,00m x 11,00m.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os produtos devem atender as especificações de qualidade existentes no mercado e deverão ser entregues na sede do Município de Salete, nos local definido pelo Município.

Quant.	Descrição
01	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica, com área de ocupação mínima de 11,00m x 11,00m e parede de no mínimo 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor Itaúba, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó, com Certificado de conformidade, comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Devendo conter no mínimo: • 02 plataformas medindo no mínimo 1,00 x 1,00m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo no mínimo 30x40mm espessura mínima de 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica no mínimo 130x30mm cor itaúba com cobertura superior em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada, altura do chão até o assoalho de no mínimo 1,30m; • 01 plataforma medindo no mínimo 1,00 x 1,00m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo no mínimo 30x40mm espessura mínima de 1,5mm com assoalho em tábua de madeira plástica na cor itaúba, sem cobertura, altura do chão até o assoalho de 50cm; • 01 plataforma medindo no mínimo 1,00 x 1,00m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo no mínimo 30x40mm espessura mínima de 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica no mínimo 130x30mm com cobertura superior em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada, altura do chão até o assoalho de 50cm; • 01 passarela curvada negativa (côncava), com estrutura de sustentação em barras tubulares de pelo menos 1 ¼”, fechamento lateral (guarda corpo) com barras tubulares e barras verticais com pelo menos 0,80m de altura, assoalho em tábua de madeira plástica na cor itaúba; • 01 rampa com cordas, com estrutura em barras tubulares de pelo menos 1 ½”, medindo no mínimo 0,80x1,75m, com cordas de nylon de no mínimo 14mm com junção em plástico injetado colorido, altura de no mínimo 1,30m; • 01 escada de 7 degraus, dimensão mínima de 1,90x0,75m, com estrutura que garanta total suporte e corrimão em barras tubulares de pelo menos 1”, degraus em madeira plástica reforçados;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

	• 01 rampa de escalada curvada com dimensões mínimas de 1,55x0,60m, contendo pelo menos 06 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado com parede dupla; • 01 jogo da velha colorido com 09 cilindros em polietileno rotomoldado, com desenhos internos de X e O; • 01 guarda corpo com dimensões mínimas de 0,75x0,85m, confeccionado em polietileno rotomoldado com parede dupla, devendo ficar com pelo menos 0,80m de altura após montagem; • 01 circuito de 04 discos com estrutura superior de sustentação em tubo de pelo menos 2", 04 barras tubulares verticais com pelo menos 1", 04 discos com diâmetro mínimo de 0,35m confeccionado em polietileno rotomoldado com parede dupla; • 01 escorregador reto confeccionado em polietileno rotomoldado com no mínimo 2,60m de comprimento e pelo menos 0,40m de largura interna, devendo possuir abas laterais de proteção com no mínimo 0,15m e desaceleração para garantir a segurança, deverá também possuir portal de segurança confeccionado em polietileno rotomoldado com parede dupla e abertura de passagem medindo no mínimo 0,60x0,80m; • 01 tobogã confeccionado em polietileno rotomoldado composto por duas curvas de 90 graus, medida mínima de 2,90m e 0,75m de diâmetro, deve ser fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado com parede dupla, e deve conter seção de saída fixada ao solo e em mesmo material; • 01 trepa trepa composto por escada vertical e horizontal superior, sendo que a estrutura principal deverá ser em tubo de pelo menos 1 ½" e barras intermediárias com pelo menos 1", a estrutura vertical deverá conter no mínimo 03 degraus e 07 barras superiores, sendo que a dimensão mínima deverá ser de 1,90x0,85m; • 01 balanço 02 lugares, sendo que 01 assento será comum, preso a correntes e 01 assento em polietileno rotomoldado para bebês de até 3 anos contendo cinto de segurança, a estrutura deverá ser em tubos resistentes galvanizados e com pintura eletrostática; • 01 carrossel 08 lugares com diâmetro mínimo de 1,80m, raio mínimo de 0,90m, altura do eixo de 1,50m; eixo de cano galvanizado mínimo de 2" assento em madeira de lei itaúba arredondadas formando um círculo, com rolamentos inclusos para movimento.

3.2. As especificações técnicas dos itens foram definidas de acordo com a idade dos futuros usuários dos brinquedos e a necessidade de cada Município e devem seguir os padrões da ABNT NBR 16071-1.
3.3. Quanto aos brinquedos, eles devem ser separados por pelo menos 1,30m de distância e devem ser confeccionados com materiais atóxicos.
3.4. Os parafusos e as roscas salientes acessíveis devem possuir um acabamento de proteção, para que não permaneçam cantos afiados ou agudos. Não deve haver nenhuma protuberância em qualquer posição que represente perigo para as crianças.
3.5. Os materiais dos brinquedos devem possuir um bom acabamento (liso, livre de lascas, farpas e rebarbas) e não devem sofrer tratamento com produtos tóxicos.
3.6. Qualquer defeito no brinquedo deve ser comunicado ao Município. Nesse caso, a interdição do playground deve ser imediata até que se corrija o problema.
3.7. Todas as normas da ABNT para playground devem ser seguidas, para que se previna acidentes e se evite maiores transtornos.

4. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1. Foram levantados 3 (três) orçamentos que compõem a base de preços para o objeto, encaminhados pelas seguintes empresas:
a) ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA. – estabelecida à BR-470, Km 150 – Município de Agronômica (SC) - CNPJ nº 02.801.221/0001-94. Orçamento individual apresentado: R$ 29.990,00;
b) BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS – estabelecida à Rua Edgar Hoffmann, 42 – Bairro Beira

Rio – Biguaçu (SC) - CNPJ nº 02.448.442/0001-20. Orçamento individual apresentado: R$ 30.800,00;

c) M. LAMB EIRELI – ME – estabelecida à Rua A, 5079, Parque Industrial – Marechal Cândido Rondon (PR) – CNPJ nº 14.037.993/0001-80. Orçamento individual apresentado: R$ 25.750,00.

4.2 O critério para definição do valor de referência para o objeto baseou-se no menor valor apresentado nos 3 (três) orçamentos. No entanto, a empresa M. LAMB EIRELLI – ME, que apresentou o menor preço, descreveu o objeto de forma extremamente resumida, não permitindo a avaliação de todos os componentes, gerando dúvidas quanto à composição de seu preço final. Assim, foi adotado o segundo menor preço, proposto pela empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA., que apresentou o descritivo mínimo necessário para identificação do objeto.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O valor máximo global desta licitação é de **R$ 29.990,00** (vinte e nove mil novecentos e noventa reais), não havendo prerrogativa de reajuste.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para a entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação dos mesmos mediante autorização de fornecimento enviada no e-mail cadastrado na proposta.
6.1.1. Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega no prazo estipulado, a mesma deverá entrar em contato com o CIM-AMAVI apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.
6.2. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pelo Município requisitante, devidamente instalado para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
6.2.1. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
6.2.2. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues e instalados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
6.2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto licitado foi entregue ou instalado em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompleto, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, sendo que a empresa terá até 72 (setenta e duas) horas para sanar os problemas, sendo que sanada a situação, ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.
6.2.4. As entregas e instalações deverão ser realizadas no local informados pela Prefeitura Municipal de Salete, ficando a cargo da empresa fornecedora os custos referentes ao transporte, frete, carregamento, descarregamento e perfeita instalação, bem como demais despesas que por ventura possam existir, como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O objeto a ser licitado será para uso junto ao Município de Salete, e a rubrica orçamentária a ser utilizada será:

Órgão:	01 – CIM-AMAVI
Unidade:	01 – CIM-AMAVI
Programa:	0001 – Investimentos Ato Vale do Itajaí
Projeto/Atividade:	1.001 – Aquisição de Equipamentos
Despesa:	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte:	0.1.1023- Convênio Estado

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

8.1. O pagamento será efetuado pelo CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail cim@amavi.org.br e mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
8.1.1. Será pago a empresa fornecedora somente o valor do serviço efetivamente executado de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE – SC.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
8.3 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), por fiscal designado pelo CIM-AMAVI e em colaboração com o Município recebedor.
9.2. Após a entrega do objeto, o fiscal da SIE realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do objeto entregue com o previsto neste instrumento e na autorização de fornecimento.
9.3. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade do material e as especificações constantes deste termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CIM-AMAVI:

10.1. Caberá ao CIM-AMAVI:
10.1.1. Emitir a autorização de fornecimento;
10.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta licitação.
10.1.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
10.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
10.1.5. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital.

10.2. Caberá ao Município Consorciado:
10.2.1. Receber e conferir os equipamentos solicitados;
10.2.2. Controlar o recebimento e instalação do objeto licitado;
10.2.3. Colaborar com a fiscalização;
10.2.4. Preparar o piso onde será instalado o parque, segundo as normativas existentes;

10.3. Caberá à empresa vencedora:
10.3.1. Entregar e instalar o equipamento objeto desta licitação em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
10.3.2. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido;
10.3.3. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Edital, no que couber
10.3.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
10.3.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado;
10.3.6. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o equipamento caso seja constatado no recebimento provisório que o mesmo não atende as especificações deste termo de referência ou que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
10.3.7. A empresa vencedora desta licitação deve ser prioritariamente a mesma que irá fornecer as manutenções

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

(dentro da garantia), não podendo subcontratar outra empresa para prestar esses serviços.
10.3.8. Os itens deverão ser fabricados e instalados dentro das normas da ABNT - NBR 16071, seguindo também os padrões de segurança e manutenção dos equipamentos segundo a mesma NBR.
10.3.9. A empresa vencedora após concluir a instalação do parque deverá expedir ART de conclusão do projeto.
10.3.10. A licitante vencedora que não emitir ART no prazo legal conforme estipulado acima não estará cumprindo com o contrato e sofrerá a aplicação das penalidades previstas no item 18 e subitens seguintes deste termo.
10.3.11. Na hipótese de erro na emissão da Nota Fiscal, será solicitado a retificação da mesma, e o pagamento somente será efetuado após a emissão de documento corrigido, sem ônus para o Município.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista no Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

12.2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
12.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.
12.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
12.3.3. A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

ILG = (ativo circulante + realizável a LP)/(passivo circulante + exigível a LP)
GS= (ativo total) /(PC + ELP)
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

12.3.4. licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
12.3.5. se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
12.3.6. os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

12.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

12.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.

12.4.9. Declaração de idoneidade (modelo Anexo III)

12.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da pessoa jurídica, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto compatível (eis) em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação.

12.5.2. Prova de registro de pessoa física do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

12.5.3. Prova de registro de pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

12.6. OBSERVAÇÕES:

12.6.1. Os documentos cadastrados no sistema que não permitirem confirmação de autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mediante o envio de correspondência postal para o endereço do CIM AMAVI, aos cuidados da Pregoeira, que promoverá então diligência para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos anexados no sistema.

12.6.1.1. Os documentos deverão ser postados, pelo licitante melhor classificado, em até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão de lances que o declarou melhor classificado ou, para os demais, sucessivamente, mediante prazo estabelecido pela Pregoeira.

12.6.2. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

12.6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

12.6.4. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

12.6.5. Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

12.6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
12.6.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
12.6.8. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário).

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O tipo de julgamento das propostas será a de menor preço global.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
14.2. Se a empresa fornecedora, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa de:
14.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/instalação do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
14.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega/instalação do objeto com especificação diversa daquela contratada;
14.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
14.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

15.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
15.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
15.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
16.2. O CIM AMAVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
16.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
16.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIM-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIM-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
17.2. Os fornecimentos/instalações a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Autorizações de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento representam compromisso entre as partes.
17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser prestados via correio eletrônico (e-mail).
17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
17.7. As publicações legais do CIM-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.
17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
17.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

17.10. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

Rio do Sul, 22 de março de 2021.

_____
Rafael Günter Müller
Engenheiro Civil
AMAVI

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Fone/Fax:
Contato:
e-mail:

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DEVIDAMENTE INSTALADO NO MUNICÍPIO DE SALETE, INDICADOS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM ÁREA DE OCUPAÇÃO MÍNIMA DE 11,00M X 11,00M

2. VALOR OFERTADO:

Quant	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica, com área de ocupação mínima de 11,00m x 11,00m e parede de no mínimo 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor Itaúba, ferragens galvanizadas à fogo com pintura eletrostática à pó, com Certificado de conformidade, comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Devendo conter no mínimo: • 02 plataformas medindo no mínimo 1,00 x 1,00m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo no mínimo 30x40mm espessura mínima de 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica no mínimo 130x30mm cor itaúba com cobertura superior em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada, altura do chão até o assoalho de no mínimo 1,30m; • 01 plataforma medindo no mínimo 1,00 x 1,00m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo no mínimo 30x40mm espessura mínima de 1,5mm com assoalho em tábua de madeira plástica na cor itaúba, sem cobertura, altura do chão até o assoalho de 50cm;		

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

	• 01 plataforma medindo no mínimo 1,00 x 1,00m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo no mínimo 30x40mm espessura mínima de 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica no mínimo 130x30mm com cobertura superior em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada, altura do chão até o assoalho de 50cm; • 01 passarela curvada negativa (côncava), com estrutura de sustentação em barras tubulares de pelo menos 1 ¼", fechamento lateral (guarda corpo) com barras tubulares e barras verticais com pelo menos 0,80m de altura, assoalho em tábua de madeira plástica na cor itaúba; • 01 rampa com cordas, com estrutura em barras tubulares de pelo menos 1 ½", medindo no mínimo 0,80x1,75m, com cordas de nylon de no mínimo 14mm com junção em plástico injetado colorido, altura de no mínimo 1,30m; • 01 escada de 7 degraus, dimensão mínima de 1,90x0,75m, com estrutura que garanta total suporte e corrimão em barras tubulares de pelo menos 1", degraus em madeira plástica reforçados; • 01 rampa de escalada curvada com dimensões mínimas de 1,55x0,60m, contendo pelo menos 06 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado com parede dupla; • 01 jogo da velha colorido com 09 cilindros em polietileno rotomoldado, com desenhos internos de X e O; • 01 guarda corpo com dimensões mínimas de 0,75x0,85m, confeccionado em polietileno rotomoldado com parede dupla, devendo ficar com pelo menos 0,80m de altura após montagem; • 01 circuito de 04 discos com estrutura superior de sustentação em tubo de pelo menos 2", 04 barras tubulares verticais com pelo menos 1", 04 discos com diâmetro mínimo de 0,35m confeccionado em polietileno rotomoldado com parede dupla; • 01 escorregador reto confeccionado em polietileno rotomoldado com no mínimo 2,60m de comprimento e pelo menos 0,40m de largura interna, devendo possuir abas laterais de proteção com no mínimo 0,15m e desaceleração para garantir a segurança, deverá também possuir portal de segurança confeccionado em polietileno rotomoldado com parede dupla e abertura de passagem medindo no mínimo 0,60x0,80m;		

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

	• 01 tobogã confeccionado em polietileno rotomoldado composto por duas curvas de 90 graus, medida mínima de 2,90m e 0,75m de diâmetro, deve ser fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado com parede dupla, e deve conter seção de saída fixada ao solo e em mesmo material; • 01 trepa trepa composto por escada vertical e horizontal superior, sendo que a estrutura principal deverá ser em tubo de pelo menos 1 ½" e barras intermediárias com pelo menos 1", a estrutura vertical deverá conter no mínimo 03 degraus e 07 barras superiores, sendo que a dimensão mínima deverá ser de 1,90x0,85m; • 01 balanço 02 lugares, sendo que 01 assento será comum, preso a correntes e 01 assento em polietileno rotomoldado para bebês de até 3 anos contendo cinto de segurança, a estrutura deverá ser em tubos resistentes galvanizados e com pintura eletrostática; • 01 carrossel 08 lugares com diâmetro mínimo de 1,80m, raio mínimo de 0,90m, altura do eixo de 1,50m; eixo de cano galvanizado mínimo de 2" assento em madeira de lei itaúba arredondadas formando um círculo, com rolamentos inclusos para movimento.		

<u>VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:</u>

Validade da Proposta: ____ dias.

Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: o valor do fornecimento, considerando os tributos (impostos, taxas, contribuições); os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; o valor de frete para entrega; os valores referidos no Edital e Termo de Referência e outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.
Declara que executará o objeto deste Pregão nos prazos estabelecidos no Edital e na Autorização de Fornecimento.
Local, ___ de _____ de _____

_____
Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede_____, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no item 5 do Edital em epígrafe.
Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, ___ de _____ de _____

_____
Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local, ___ de _____ de _____

_____
Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00